

**LEI 13.019/2014**  
**REGULAMENTAÇÃO PASSO A PASSO**



**A EXPERIÊNCIA**  
**DA BAHIA**  
**COMO REFERÊNCIA**  
**PARA O BRASIL**





A Abong, componente do Comitê Facilitador da Plataforma por um Novo Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), tem se apresentado como uma das principais redes de articulação e disseminação de informações sobre o tema. Isso porque valoriza o protagonismo das OSCs brasileiras e sua capacidade de articulação e incidência política.

Vivemos um momento no país onde diversos retrocessos democráticos e a retirada de direitos sociais potencializaram o processo de golpe parlamentar-jurídico-midiático que retirou do poder a presidenta eleita, sem provas de crime de responsabilidade. O avanço das forças conservadoras tem colocado os movimentos sociais e organizações de defesa de direitos em alerta e exigido que pensem em estratégias de fortalecimento da sociedade civil e caminhos para a luta.

Em contraponto, a agenda do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) tem avançado de maneira acelerada, desde a entrada da Lei 13.019/14 em vigor - para

## APRESENTAÇÃO

a União, Estados e o Distrito federal -, em 23 de janeiro de 2016. Para o processo de regulamentação nos estados e municípios ganhar corpo, o papel protagonista das OSCs é muito importante! É nesta perspectiva que a Abong preparou essa publicação, como mais uma iniciativa de colaborar com os desafios que se seguem nacional, estadual e municipalmente.

A cartilha pretende, a partir da experiência do estado da Bahia, compartilhar conhecimentos e apontar possíveis caminhos a serem seguidos no processo de regulamentação nos estados e municípios. Ela se estrutura como um passo-a-passo e possui exemplos, instrumentos e metodologias que podem ser valiosos para o uso em suas realidades locais.

**BOA LEITURA E MÃOS À OBRA!  
HÁ BRAÇOS DE LUTA!**

# LUTA PELO MROSC

## EXPERIÊNCIA DA BAHIA

Apresentamos a experiência exitosa e pioneira do estado da Bahia, em formato de **Linha do Tempo**. Ela pode servir de exemplo para o conjunto das OSCs brasileiras para construírem um processo participativo e de maior incidência política local na regulamentação do MROSC, sensibilizando não apenas a sociedade civil como os governos estaduais e municipais.

A ideia é apresentar esta experiência não como um modelo a ser seguido, mas como um estímulo à construção da Agenda MROSC nos estados e municípios, de maneira contextualizada. É um passo fundamental para fortalecer as OSCs na conjuntura atual de enfraquecimento democrático e ataques aos direitos sociais conquistados nas últimas décadas.

(1) O projeto Rede de Inovação Ponto de Gestão MROSC: Construindo Modelo de Articulação entre Organizações da Sociedade Civil, Universidade e Estado (chamado de Ponto de Gestão MROSC Bahia) foi um projeto construído a partir da iniciativa das OSC que, por meio da Abong/BA e da Plataforma MROSC Bahia, resolveu aprofundar o grau de articulação construído no último período no estado. Foi aprovado pelo Edital PROEXT 2016 (MEC) e é realizado em parceria com programas da Escola de Administração da UFBA: o PROAP - Programa de Estudos Aplicados em Administração Política. O projeto tem como objetivos disseminar informações, promover capacitação junto a servidores públicos, conselheiros de políticas públicas e membros de OSC, além de expandir e consolidar relações de parceria mais transparentes, democráticas e focadas em resultados efetivos para a população, ampliando a inserção social da universidade pública.

## LINHA DO TEMPO: UM BREVE HISTÓRICO

Elaboração do projeto Ponto de Gestão MROSC Bahia.

Roda de Conversa com o Poder Público para fortalecimento do MROSC no estado, no Seminário Nordeste (organizado pelo Censur e Fundação Esquel), em Salvador, com anúncio da criação do GT MROSC Bahia.

Instalação do GT MROSC Bahia.

Realização do 2º Seminário – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no Estado da Bahia.

2015 a 2016 – Atuação intensa do GT MROSC Bahia.

Realização da Sessão Especial “Contribuição das ONGs para o desenvolvimento da Bahia”, promovida pela Assembleia Legislativa.

Debate interno para motivação das OSCs e esclarecimentos a respeito do que vinha sendo construído pelo GT Nacional do MROSC.

Realização da Audiência Pública “As OSC e a Democracia: por novas relações com o Estado - Projetos de Lei em tramitação no Congresso”, na sede do MPE.

Apresentação da carta das OSCs, contendo as questões centrais sobre o MROSC e uma proposta de constituição de Fundo de apoio às OSC, em reunião com o governador e os movimentos sociais.

Início da interlocução OSCs e Governo do Estado e Reuniões de articulação, elaboração e entrega de documento ao governador sobre a necessidade de novas relações entre governo e sociedade civil para o acesso a recursos públicos.

### Criação do Espaço Virtual MROSC – BA.

Realização da **Videoconferência “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Estado da Bahia – uma construção participativa”**.

### Realização de Consulta Pública.

**Aprovação, com nota máxima, do projeto Ponto de Gestão MROSC Bahia<sup>1</sup> (PROEXT 2016).**

2016

**Consolidação da Plataforma MROSC Bahia como uma rede organizada.**

**Participação expressiva da Plataforma Estadual no IV Encontro Nacional dos Signatários da Plataforma.**

**Assinatura do Decreto Estadual de Regulamentação da Lei 13.019/14, pelo Governador do Estado (Decreto 17.091, de 05 de outubro de 2016).**

2015

**Preparação de Carta-Compromisso para diálogo com os governáveis, no período eleitoral, com debate e apoio de diversos setores para divulgação da carta.**

**2014 a 2016 – Ampliação da capilaridade do MROSC no estado e participações expressivas em eventos nacionais.**

**2014 a 2016 – Oficinas, Encontros e debates, realizados por segmentos sociais importantes do estado, visando debater a Agenda MROSC.**

2014

**Ação na Câmara de Vereadores para suspensão da proposta de Marco Regulatório do Município de Salvador, apresentada pelo Prefeito Municipal.**

**Participação de representantes de OSCs baianas em encontros de signatários da Plataforma Nacional do MROSC e de Arena da Participação Social.**

2013

**2014 a 2016 - Ampliação da articulação com a Plataforma Nacional, além do fortalecimento da interlocução com o Poder Público.**

**Enraizamento do debate da Bahia sobre o MROSC, em Sergipe.**

2006

2011

**2010 e 2011– Avanço dos processos de **criminalização das ONGs (CPI das ONGs)** e **reativação da articulação das organizações, parlamentares, meio acadêmico e movimentos populares**, a buscar maior entendimento sobre o processo nacional e as propostas em discussão.**

# PASSO A PASSO DA REGULAMENTAÇÃO

Construir um passo-a-passo para os processos de regulamentação da lei no conjunto dos estados e municípios é um desafio enorme. Não compreender que todos passam por contextos e realidades muito distintas pode jogar um balde de água fria nas expectativas das OSCs e desestimular essa ação local. Por conta disso, adiantamos que é fundamental respeitar o contexto de cada lugar e adaptar o uso das estratégias propostas aqui para suas realidades e níveis diferenciados de articulação.

De toda forma, o pontapé inicial permanece o mesmo, para todo mundo:

**Analisar atores envolvidos e suas forças → Articular atores em prol da regulamentação do MROSC → Construir instrumentos de trabalho conjunto.**

Então, comecemos pelo começo!

## PASSO 1 CONSTRUIR UM MAPA DE ATORES

Um Mapa de Atores nos ajuda em várias coisas. Ele é usado na gestão estratégica de OSCs, empresas, governos e projetos como uma metodologia de avaliação do potencial de interferência dos diversos atores sobre os objetivos desejados.

E no que essa ferramenta pode colaborar no processo de regulamentação do MROSC? A resposta é simples: precisamos saber com quem contar. Saber quem são nossos aliados e potenciais aliados. Assim, podemos criar **estratégias de aproximação** destes e **neutralizações** que pretendem atravancar nosso caminho.

**Para criar o mapa, alguns passos são importantes:** • identificação dos atores de interesse; • análise da força do ator; • análise da intenção do ator; • análise do nível de interação entre atores; e • análise do comportamento do ator ao longo do tempo.

Parece complicado, mas não é. Podemos organizar isso em dois instrumentos: 1) **uma tabela simples** (três primeiros passos) e; 2) **um gráfico cartesiano** (dois passos seguintes).

Dois questões ajudam na análise do mapa em cada momento, inicial e processual: Que atores podemos mobilizar para nos apoiar na regulamentação? Quais atores precisaremos neutralizar e/ou trazer para o nosso lado?

### Estratégias de aproximação

2013 - A Sociedade Civil realizou um debate interno para motivação das OSCs e esclarecimentos sobre a produção do GT Nacional do MROSC, contando com a presença da Secretária Geral da Presidência da República, ABONG, Secretária de Relações Institucionais do governo da Bahia e Comitê Facilitador da Plataforma.

2014 a 2016 – Oficinas, Encontros e debates, discutiram o MROSC com segmentos sociais importantes, esclarecendo seu alcance para além do acesso a recursos pelas OSCs.

A tabela deve ser feita no **início**, pois ela apresenta a situação geral **inicial** sobre a qual deveremos atuar. Segue na página ao lado (topo) o exemplo da Bahia, que pode ser adaptado e/ou servir aos demais estados.

A tabela é um instrumento estático, de diagnóstico. Assim, precisamos de um instrumento para avaliar o processo – saber onde avançamos ou não na articulação. O gráfico cumpre esse papel: localiza os atores em sua interação e seu comportamento ao longo do tempo.

Funciona assim: um ator político que dê mais apoio à agenda do MROSC será colocado mais à direita no gráfico, enquanto outro que seja contrário ao tema irá para a esquerda; da mesma forma, quanto mais capacidade de influenciar o tema, mais para cima será colocado o ator. A intenção é criar estratégias para trazer o maior número de atores para o canto superior direito (+ Poder e + Apoio).

## PRÉVIA DO MAPA DE ATORES

OBJETIVO: PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL (E/OU MUNICIPAL) DA LEI 13.019/14.

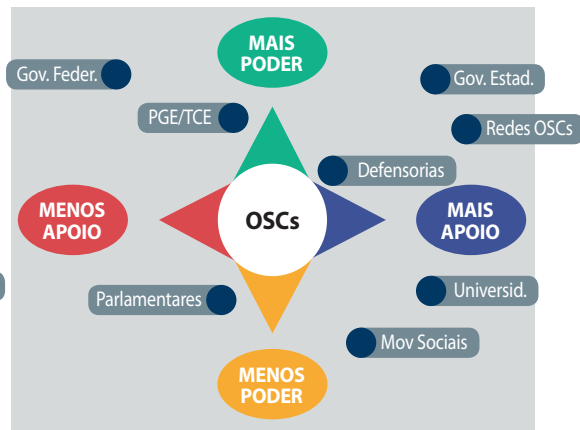
PRINCIPAIS ATORES	TIPOS DE PODER	FORÇA DO ATOR	INTENÇÃO DO ATOR
OSCs	Poder de articulação Poder social	FORTE MÉDIO	Força catalizadora principal
Redes e Articulações da Sociedade Civil	Poder de articulação Poder social	FORTE MÉDIO	Força catalizadora/ Apoiadora
Governo Federal (SEGOV/PR)	Poder político Poder de articulação	MÉDIO MÉDIO	Aliado
Governo (estadual e /ou municipal)	Poder político Poder de articulação	FORTE MÉDIO	Neutro
Movimentos Sociais	Poder social	MÉDIO	Neutro
Órgãos de controle (TCE, PGE etc)	Poder político Poder jurídico	FRACO FORTE	Força antagônica
Defensoria Pública	Poder político Poder jurídico	FRACO FRACO	Neutro
Parlamentares	Poder político	MÉDIO	Força antagônica (Aliados pontuais)
Universidades	Poder técnico	MÉDIO	Neutro

Veja como era o Mapa de atores da Bahia em 2013 e como ele está em 2016. Como o deslocamento dos atores é processual, só é mostrado aqui o mapa inicial e o atual, como ilustração.

### MAPA DE ATORES BAHIA - 2013



### MAPA DE ATORES BAHIA - 2016



Avanços, não?

Em uma leitura rápida, vemos o crescimento do apoio dos diversos atores: defensorias, movimentos sociais, universidades e mesmo os órgãos de controle (PGE/TCE), que não cruzaram a linha, mas se moveram para a direita, sinalizando uma redução da resistência contra a pauta.

Vemos também a redução do poder dos parlamentares no momento atual, por conta da aprovação da Lei e da efetivação do Decreto de Regulamentação no estado. Dá para perceber ainda que, com a conjuntura do golpe, a Bahia perdeu parte do apoio do Governo Federal.

Isso tende a se alterar, portanto, a cada passo do processo – na Bahia ou em qualquer lugar.



Vale lembrar que a **linha do tempo**, exposta anteriormente, aponta as principais estratégias utilizadas no estado para ampliar a **articulação com entes governamentais e órgãos de controle** e outras possibilidades de parceria (Defensorias, CRCs, Universidades etc.). Os parlamentares baianos foram fundamentais para o avanço das relações com o Governo Estadual, mesmo que tenham perdido força depois da publicação da Lei 13.019/14.

São todas exitosas **estratégias, atividades e metodologias replicáveis** - audiências públicas, sessões especiais, **videoconferências** e eventos de disseminação de conteúdos (presenciais e virtuais); consultas públicas etc. - que permitiram trazer cada vez mais atores para o nosso lado.

A construção do **Grupo de Trabalho Paritário** para debater a regulamentação foi um dos frutos desse processo, que permitiu a construção de um decreto o mais próximo possível das demandas da sociedade civil.

Curtiu? Então vamos começar a fazer o mapa do seu estado e/ou município e pensar quais estratégias utilizar para fazê-lo avançar?

#### Articulação com entes governamentais e órgãos de controle

2014 a 2016 - Ampliação da articulação com a Plataforma Nacional, além do fortalecimento da interlocução com o Poder Público - via articulação com senadores/as, deputados/as federais e estaduais baianos e suas assessorias, Secretarias de Estado, Ministério Público Estadual e do Trabalho.

#### Videoconferências

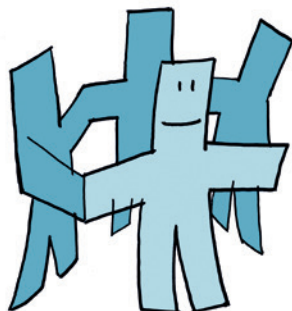
2016 - Realização da Videoconferência "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Estado da Bahia - uma construção participativa", com os objetivos de divulgar informações sobre o MROSC, lançar o ambiente virtual MROSC - BA, orientar, subsidiar e mobilizar a participação da sociedade para a consulta pública on-line sobre a minuta Decreto do Estado.

#### Grupo de Trabalho Paritário

2015 - Instalação do GT MROSC Bahia, paritário, instituído por meio do Decreto Nº. 16.418, de 16 de novembro de 2015, durante o Seminário "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Estado da Bahia".

## PASSO 2

## O TRABALHO DE REGULAMENTAÇÃO LOCAL



Articulados os principais atores em prol da regulamentação do MROSC em seu estado e município, GT paritário instalado (espera-se!), é tempo de construir instrumentos de trabalho conjunto.

Para uma **elaboração participativa e consequente** do Ato Normativo local, o GT pode utilizar-se de instrumentos e metodologias próprias, a depender do tipo de nivelamento de informações e condição de participação efetiva dos seus membros.



Apresentamos abaixo algumas **produções do GT da Bahia**, que podem ser replicadas em outras realidades estaduais e municipais. Algumas são muito importantes para que os resultados sejam mais concretos, palpáveis. Outras dependem do nível de conhecimento geral sobre a Lei e sobre o conjunto da Agenda do MROSC. Vamos a elas!

## PLANO DE TRABALHO

Este é o primeiro documento que o GT precisa construir para o bom andamento dos trabalhos. Nele são definidas as estratégias e metodologias de atuação do grupo, prazos, metas e estrutura organizativa.

## NIVELAMENTO DE INFORMAÇÕES

A importância maior deste momento passa pelo nivelamento necessário entre os membros do GT, no que se refere à Lei e seus rebatimentos, ao conjunto da Agenda MROSC e às premissas e valores que são trazidos por este novo olhar para as relações de contratualização entre Estado e Sociedade Civil. Normalmente, por ser o MROSC uma pauta das OSCs, são elas que possuem um conhecimento mais aprofundado da temática, tendo um papel muito relevante para colaborar com os outros atores do GT na compreensão da Lei.

## DESTRINCHAR A LEI 13.019/14, COM DESTAQUE PARA OS PONTOS CRUCIAIS

Normalmente, esse momento acontece logo depois da sistematização de estudos e é visto pelas OSCs como uma forma de inserir, no Ato Normativo local, elementos que não estão contidos (ou claros) na Lei, mas que dialogam com ela e são importantes para a regulamentação local. É como se o ponto anterior fosse de ampliar as “informações de todos/as sobre a lei” e este fosse de “melhoramento da lei” para a realidade local.

## CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO VIRTUAL

A construção de mais um canal de diálogo com o conjunto da sociedade, com conteúdos e formato acessível, pode colaborar com a disseminação das informações sobre o MROSC e aproximar diversos atores deste debate, para além do GT. Ele pode ser construído e hospedado em página governamental, no **participa.br**, ou em qualquer espaço construído e gerenciado pelas próprias OSCs. Transforma-se ainda em um instrumento importante para possíveis Consultas Públicas no processo de regulamentação.

### Produções do GT da Bahia

2015 a 2016 – Atuação intensa do GT MROSC Bahia, potencializando a relação Estado e Sociedade Civil local e com a finalidade de propor uma minuta de ato normativo para regulamentação da Lei 13.019/2014, no âmbito do Estado da Bahia.



### Construção de espaço virtual

2016 – Criação do Espaço Virtual MROSC – BA (<http://www.serin.ba.gov.br/> ou [www.mrosc.ba.gov.br](http://www.mrosc.ba.gov.br/)), pensado para ser um espaço informativo, que consiga alcançar a maior parte do público interessado.

### Participa.br

Plataforma virtual de participação social mantida pelo governo federal.

## CONSULTA PÚBLICA

Elaborada e acordada (entre representantes do GT) uma Minuta do Ato Normativo de Regulamentação, é importante que se amplie o grau de participação para o conjunto da sociedade, favorecendo a colaboração e opinião do público. Uma forma de fazer isso é abrindo uma consulta pública, por meios presenciais (audiências públicas, reuniões, encontros, debates etc.) e/ou virtuais. Essa consulta precisa ser previamente divulgada e possuir um prazo razoável para que a participação se dê, efetivamente. Sistematizar as contribuições e analisá-las no GT, inserindo ou suprimindo elementos não constantes na Minuta, é o passo seguinte.

Fazer uma consulta que as pessoas não saibam que existe ou não tenham tempo hábil para formular posições sobre o tema não é um instrumento concreto de participação. Transforma-se em uma mera paródia, em busca de uma legitimidade que não existe, perdendo sua finalidade.

### Consulta Pública

2016 – Realização de Consulta Pública, via plataforma 'Participa.br' ([www.participa.br/mroscba](http://www.participa.br/mroscba)), que possuiu 1.566 acessos e 198 contribuições/comentários. Sua síntese foi socializada com o GT e enviada formalmente à Procuradoria Geral do Estado (PGE), juntamente com as contribuições do Ministério Público do Estado da Bahia (MPE) e do Ministério Público de Contas do Estado (MPC).

## DEFINIÇÕES SOBRE O CONFOCO

Junto à elaboração do Ato Normativo de Regulamentação local, uma das tarefas do GT é pensar na estrutura e diretrizes do CONFOCO local (estadual e/ou municipal). O Conselho de Fomento e Colaboração, previsto na Lei 13.019/14, espaço de participação e controle social de composição paritária, será fundamental para dar conta dos momentos seguintes, de execução da lei, localmente.

Na Bahia, depois de muito debate e construção de uma Minuta de proposta do CONFOCO, acordou-se que sua primeira gestão valorizaria os acúmulos construídos no GT, mesclando a participação de Secretarias de Governo, Órgãos de Controle, OSCs participantes desse momento de regulamentação e novas representações de organizações, redes e articulações da sociedade civil.

Para a escolha do Ato Normativo que regulamentará a Lei 13.019/14 em cada estado e/ou município, se faz necessária uma análise tanto dos atores políticos locais quanto da viabilidade trazida pela correlação de forças no governo e parlamento de cada contexto. Esse é um exercício fundamental para que se inicie a elaboração propriamente dita do instrumento de regulamentação local.

São duas opções: um Projeto de Lei, que precisa ser apresentado por um deputado estadual e votado na Assembleia; e um Decreto Estadual, que depende apenas do Executivo do estado.

No processo da Bahia, o GT debruçou-se sobre os prós e contras de cada instrumento

possível (Lei ou Decreto). A escolha se deu pela **construção de um Decreto Estadual**. Segundo a síntese produzida pelo GT, este instrumento demandaria vontade política e esforço de articulação apenas para com o Poder Executivo e não com o conjunto da Assembleia Legislativa do Estado, de constituição desfavorável à época.

Cabe lembrar que isso não inviabiliza a elaboração de uma Lei de regulamentação específica futura, mas apenas agiliza o processo de implementação do MROSC de maneira contextualizada, dialogando com a realidade das relações existentes entre OSCs e governo local, sem um maior enfrentamento com atores alheios ou contrários ao novo espírito da lei nacional.

### ALGUNS PRÓS E CONTRAS DE CADA ATO NORMATIVO

#### Construção de um Decreto Estadual

2016 – Assinatura do Decreto Estadual de Regulamentação da Lei 13.019/14, pelo Governador do Estado (Decreto 17.091, de 05 de outubro de 2016).



### LEI

Permite maior espaço para inovação

Requer um ambiente institucional mais consolidado

Requer maior amadurecimento dos institutos jurídicos a serem disciplinados

Requer um antecedente processo legislativo, que pode vir a ser demorado, tendo em vista as polêmicas que o MROSC vem despertando

### DECRETO

Espaço para inovação mais limitado

Pode vir a ser alterado com maior facilidade

Permite que sejam testados na prática os institutos jurídicos previstos na Lei federal

Pode ser elaborado de forma mais célere, ainda que considerado o tempo despendido com a consulta pública proposta



## PASSO 4

### DESTAQUE DOS PONTOS CRUCIAIS

A experiência baiana para a Regulamentação da Lei 13.019/14 teve um de seus principais instrumentos metodológicos trazido de maneira intuitiva. Essa ferramenta, que chamaremos aqui de “Destaque dos pontos cruciais”, foi aprimorada no dia-a-dia dos trabalhos do GT. Ela já foi citada no Passo 2 desta publicação, como parte do “destrinchar da lei”, mas merece ser detalhada como um passo específico desta cartilha.

Todos os momentos de construção do Ato Normativo do estado passaram por este procedimento. Ele se mostrou acertado e eficiente no debate sobre os temas considerados tabus e não consensuais no GT. Possibilitou que o Decreto Estadual fosse construído da maneira mais horizontal possível, pois permitiu a apresentação de convergências e discordâncias, de maneira detalhada, seja de pontos

caros às OSCs, ao Governo Estadual e/ou aos Órgãos de controle. Isso facilitou o franco debate sobre cada ponto e a busca de consensos e/ou acordos entre todos.

A ideia geral é que se utilize um ou mais atos normativos ou minutas já existentes como linha de base (ou ponto de partida) – seja a Lei 13.019/14, o Decreto de regulamentação Federal 8.726/16 e/ou qualquer outra Lei ou Decreto – que tenha mais proximidade com as realidades locais.

Claro que cada GT vai estipular a melhor forma de trabalho, no uso do instrumento “destaque dos pontos cruciais”, mas apresentamos dois caminhos simplificados, também usados no GT de regulamentação da Bahia e que podem ser usados como exemplos. Ambos foram usados em momentos diferentes – antes e depois de elaborada a minuta.

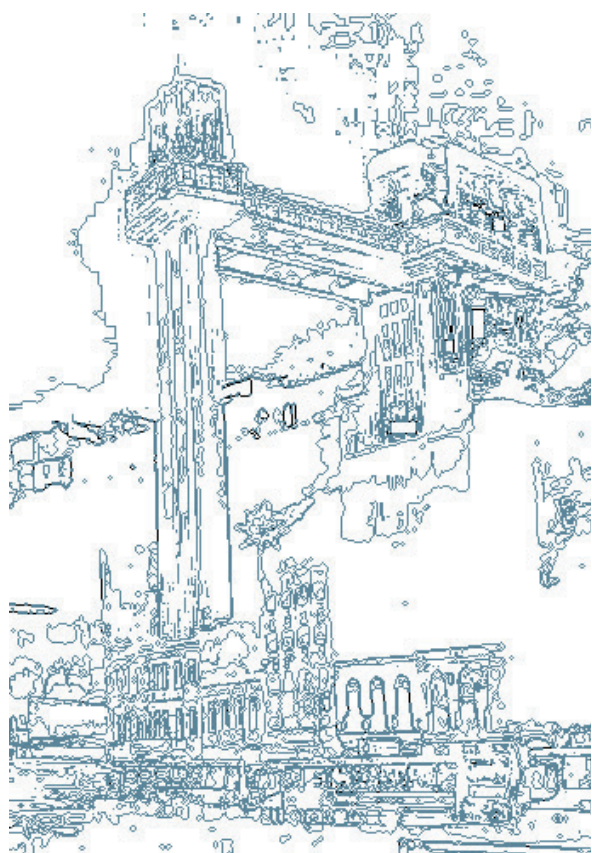
Como já há regulamentação Federal da Lei 13.019/14 (Decreto 8.726/16) e nos encontramos em processos avançados de regulamentação em diversos estados e municípios da federação, partir de instrumentos já elaborados e validados socialmente pode colaborar com outras realidades e sensibilizar atores que ainda se encontram vacilantes sobre questões que são importantes para a efetivação da lei localmente.

## ● MOMENTO 01 - ANTES DE POSSUIR UMA MINUTA

A Bahia precisou construir esse momento, pois, à época, não havia um Ato Normativo de regulamentação que servisse como minuta para a elaboração do documento estadual. Hoje já existem diversos modelos que podem ser usados pelos estados e municípios, tornando acessória a realização do “momento 01”.

De toda forma, vamos apresentá-lo aqui, para que compreendam o que foi realizado lá, de maneira processual.

No caso da Bahia, o destaque dos pontos cruciais foi feito, inicialmente, analisando a Lei 13.019/14 e diversas minutas de Decreto e de Lei de regulamentação federal, de outros estados e municípios. A ideia foi analisar ponto-a-ponto, visando replicar o que for positivo e melhorar ou suprimir o que não cabia à regulamentação estadual/municipal. Neste sentido, o Governo e a Sociedade Civil trouxeram seus principais pontos, que foram unificados em uma única tabela, como o exemplo abaixo.



	REFERÊNCIA NORMATIVA	PONTOS CRUCIAIS PARA REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL	SOLUÇÃO/ PROPOSIÇÃO	ORIGEM DA OBSERVAÇÃO
OSC	Lei 13019/14, art.35º, §1º	Contrapartida financeira das OSC.	O Decreto estadual deve eliminar exigência de contrapartida de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil, independente do valor da parceria.	OSC

A referência normativa (de onde veio o ponto), o ponto em si (a temática principal que precisa constar no ato normativo local), a solução proposta e a identificação do setor que o propõe, são os conteúdos de cada uma das colunas. Essa tabela tornou-se a base da primeira minuta do Ato de Regulamentação da Bahia – no caso, o Decreto.

Vale lembrar que a existência do Momento 01 pode deixar mais rico o conteúdo referente ao Ato Normativo a ser elaborado, mas não é determinante para tal. Essa estratégia de construção tende a ampliar o grau de entendimento sobre os pontos cruciais das representações presentes no GT e, como consequência, sobre o conjunto do Ato Normativo elaborado por estas.

## ● MOMENTO 02 - DEPOIS DE ELABORADA A MINUTA

Escolhido o modelo de Ato Normativo, as representações do GT devem debruçar-se sobre cada um dos artigos/incisos/parágrafos presentes nele, além de anotar os destaques que achem relevantes, individualmente ou em grupo.

Uma reunião do GT é marcada para a leitura coletiva de cada um dos artigos do documento, aprovando aqueles consensuais e apontando destaques, ponto a ponto, quando

não houver acordo entre os/as presentes. Os destaques são debatidos na busca de acordos até a finalização do processo.

São marcadas quantas reuniões forem necessárias para que se chegue a um resultado final – seja este uma **minuta de Lei ou Decreto para envio à Consulta Pública** (ainda em aberto) e/ou **minuta de Lei ou Decreto para envio aos Poderes Legislativo ou Executivo local** (já finalizada).

O Momento 02 pode ser repetido várias vezes, a depender do avanço e das colaborações que podem vir por Consultas Públicas, por exemplo. Essa estratégia de construção tende a nivelar o que é trazido de novo com todos/as os/as participantes do GT de regulamentação.

## PASSO 5 PARA ALÉM DO ATO NORMATIVO

Para além da elaboração do Ato Normativo, o GT pode avançar na construção de outros produtos relacionados ao MROSC. Para além dos já apresentados no PASSO 2, a experiência da Bahia construiu um produto importante: um escopo com as diretrizes iniciais de um **Plano de Capacitação**, construído com a participação efetiva da Sociedade Civil, do Governo do estado e dos Órgãos de Controle. Ele extrapola a **Dimensão Normativa** da Agenda MROSC, chegando à **Dimensão do Conhecimento**.

### AGENDA MROSC - PRÓXIMOS DESAFIOS

Para que isso seja compreendido da melhor forma, é preciso lembrar que a Agenda MROSC é muito mais ampla do que muitos imaginam. O quadro ao lado apresenta suas **duas dimensões** - **Normativa** e de **Conhecimento** - e os processos que as compõem.



Esse PASSO 5 é para lembrar que o caminho do MROSC é longo e complexo, ultrapassando a regulamentação da Lei 13.019 propriamente dita. Construir um processo participativo, trazendo mais e mais atores para serem aliados nesse caminho, passa pela informação, pelo convencimento, pela capacitação, pelo diálogo, pelo enraizamento e pela articulação, no espírito de parceria.

Para tanto, o protagonismo da Sociedade Civil é fundamental. E como parte desta cartilha, colocamos mais uma última estratégia, voltada à criação e enraizamento da Plataforma MROSC nos estados e municípios, instrumento bacana que fortalece as OSCs local e nacionalmente.

Calma, que está acabando!

# PLATAFORMA MROSC - MODELO DE REDE PARA OSCS

Para essa última estratégia, voltaremos à experiência da Bahia, como exemplo possível de ser replicado e/ou adaptado. Essa é apenas uma sugestão de modelo de organização da Plataforma MROSC para estados ou municípios, respeitando o contexto em que cada OSC está inserida. É também um chamamento às OSCs para a construção de instrumentos e redes de articulação similares.

O grau de articulação produzido na Bahia foi capaz, ainda, de extrapolar o próprio Grupo de Trabalho de regulamentação estadual, trazendo outros atores importantes, como Universidades, Defensoria Pública, Parlamentares etc. A maior organização das OSCs, com o **fortalecimento da Plataforma MROSC Bahia**, ampliou sua capacidade de incidência política e de mobilização social em defesa da Agenda do MROSC no estado. Isso pode servir para a realidade de vocês!

A Plataforma por um novo Marco Regulatório para as OSCs no Estado da Bahia se baseia na ideia e nos princípios da Plataforma nacional, da qual todas as OSCs locais precisam tornar-se signatárias. Ela se organiza hoje por meio da adesão e participação nas atividades e reuniões gerais e das COMISSÕES DE TRABALHO, como no organograma acima.



## Fortalecimento da Plataforma MROSC Bahia

2016 - Consolidação da Plataforma MROSC Bahia como uma rede organizada. No processo de atuação no GT, as OSCs membro passaram a se colocar publicamente enquanto Plataforma MROSC Bahia. Depois da finalização dos trabalhos do GT MROSC Bahia, as OSCs membros e parceiras resolveram organizar sua ação futura a partir deste instrumento de articulação.

2016 - Participação expressiva da Plataforma Estadual no IV Encontro Nacional dos Signatários da Plataforma, que reuniu OSCs de todo o Brasil a fim de elaborar os princípios e diretrizes para ação da rede de OSCs para enfrentar os próximos desafios, em âmbito nacional. A experiência do estado foi considerada referência de organização para os demais.

A ideia é compartilhar **representações e trabalho**, nas temáticas que são caras à Agenda MROSC. Esse compartilhamento **amplia a participação** e **valoriza a diversidade de saberes** dos membros das OSCs representadas na Plataforma.



## CADA COMISSÃO TEM ESSAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:

- A **Comissão Normativa** está diretamente relacionada à dimensão correspondente na Agenda MROSC (Dimensão Normativa).
- A **Comissão de Formação**, ligada à Dimensão do Conhecimento, tem como principal pontapé inicial a execução do **Projeto Ponto de Gestão MROSC Bahia**.
- Já a **Comissão de Articulação** foi criada para dar conta das tarefas de articulação política (mais externas) e organizativas (mais internas).
- A **Comissão de Comunicação** é transversal e cumpre o papel de potencializar a comunicação entre as OSCs membros da Plataforma e com o conjunto da sociedade e dos demais atores que transitam em volta do MROSC.
- A **Comissão Colegiada** é composta por um membro de cada uma das quatro comissões de trabalho, sendo responsável pelo alinhamento mais geral e por dar a “liga” da Plataforma, tornando-a um ente coeso e articulado local e nacionalmente.



### Projeto Ponto de Gestão MROSC Bahia

2016 – Aprovação, com nota máxima, do projeto Ponto de Gestão MROSC Bahia<sup>3</sup> (PROEXT 2016) e início da articulação UFBA, Plataforma MROSC Bahia e Governo Estadual para potencializar a Agenda de Conhecimento do MROSC.

A entrada nas comissões de trabalho é voluntária e escolhida livremente, por afinidade. Os membros da comissão colegiada são escolhidos por cada uma das comissões de trabalho.

A criação da Plataforma MROSC nos estados e municípios depende da iniciativa das OSCs locais, da sua disposição e capacidade de pautar o MROSC nas suas realidades locais. A proposta apresentada é apenas uma FORMA de organização que tem dado certo na realidade do estado da Bahia.

Encontrar a melhor FORMA de organização para seu estado e/ou município e dar o passo inicial para a criação dessa rede só depende de vocês! Esperamos que esse documento tenha colaborado, tanto para estimular os processos de regulamentação da Lei 13.019/14, quanto

para fortalecer as OSCs para os desafios que se seguem no conjunto da Agenda MROSC.

Esperamos, em breve, ter outras tantas experiências de sucesso no processo de regulamentação da Lei 13.019/14 no país. A Abong reconhece cada uma das experiências locais e se coloca em ação para que mais e mais OSCs tornem-se multiplicadoras e disseminadoras do “espírito MROSC”, de reconhecimento e valorização social e política das OSCs e de fortalecimento das relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil no Brasil.

Sigamos juntos/as!



## PARA SABER MAIS

### ● PUBLICAÇÕES

> Lei 13.019/2014:  
Fortalecer a sociedade civil e ampliar a democracia  
<http://abong.org.br/download.php?id=9039>

> Programa de Orientação Jurídica -  
Projeto Compartilhar Conhecimento  
<http://abong.org.br/ongs.php?id=8179>

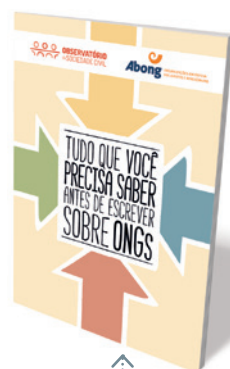
> Tudo que você precisa saber antes de escrever sobre ONGs  
[http://observatoriosc.org.br/wp-content/uploads/2016/10/Cartilha-para-jornalistas-web\\_CERTO.pdf](http://observatoriosc.org.br/wp-content/uploads/2016/10/Cartilha-para-jornalistas-web_CERTO.pdf)

> Marco Regulatório das OSCs: A construção da agenda no governo federal – 2011 a 2014  
[http://www.participa.br/articles/public/0016/8824/04.12.15\\_MROSC\\_ArquivoCompleto\\_Capa\\_Miolo.pdf](http://www.participa.br/articles/public/0016/8824/04.12.15_MROSC_ArquivoCompleto_Capa_Miolo.pdf)

> Marco Regulatório das Relações entre Estado e Sociedade Civil  
<http://www.serin.ba.gov.br/arquivos/File/MROSCCaritasBrasileira.pdf>

### ● SITES

- > Abong  
<http://abong.org.br/>
- > Plataforma por um Novo Marco Regulatório para as OSCs  
<http://plataformaosc.org.br/>
- > Observatório da Sociedade Civil  
<http://observatoriosc.org.br/>
- > MROSC no Participa.br  
<http://www.participa.br/osc>
- > Mapa das OSCs – IPEA  
<https://mapaosc.ipea.gov.br/>
- > MROSC no governo da Bahia  
<http://www.serin.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=33>
- > Projeto Ponto de Gestão MROSC Bahia  
<http://www.pontomroscba.adm.ufba.br>



**DIRETORIA EXECUTIVA GESTÃO 2016/2019**

<b>Adriana Ramos</b>	Instituto Socioambiental
<b>Eleutéria Amora da Silva</b>	CAMTRA - Casa da Mulher Trabalhadora (RJ)
<b>Mauri José Vieira Cruz</b>	CAMP - Centro de Assessoria Multiprofissional (RS)
<b>Iara Pietricovsky de Oliveira</b>	INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos (DF)
<b>Evanildo Barbosa da Silva</b>	FASE (PE)

**DIREÇÕES ESTADUAIS**

**ACRE**

- **Maria Jocicleide Lima de Aguiar** | RAHM - Rede Acreana de Homens e Mulheres
- **Maria Rozilda Barbosa do Nascimento** | CDDHEP/AC - Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre

**BAHIA**

- **Eliana Rolemberg** | ELO - Ligação e Organização
- **Damien Hazard** | Vida Brasil

**PARÁ**

- **Aldalice Moura da Cruz Otterloo** | UNIPOPOP - Instituto Universidade Popular
- **Maria Luiza Barroso Magno de Menezes** | Movimento de Promoção da Mulher

**PARANÁ**

- **Gelsi Antônio Dutra** | ASSESOAR - Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural

**PERNAMBUCO**

- **Alessandra Nilo** | GESTOS
- **Sylvia Siqueira Campos** | MIRIM BRASIL - Movimento Infantojuvenil de Reivindicação
- **Emanuela Marinho de Castro** | Casa da Mulher do Nordeste

**RIO DE JANEIRO**

- **Antônia de Maria Mendes Rodrigues** | IBASE- Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
- **Dayse Valença** | ASPLANDE - Assessoria & Planejamento para o Desenvolvimento
- **Wanda Lucia Branco Guimarães** | CEDAPS - Centro de Promoção da Saúde

**RIO GRANDE DO SUL**

- **Vitor Hugo Hollas** | CAPA - Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia
- **Jorge Alfredo Gimenez Peralta** | Centro de Educação e Assessoramento Popular

**SÃO PAULO**

- **Alexandre Isaac** | CENPEC - Centro de Pesquisas em Educação e Cultura e Ação Comunitária
- **Belloyanis Monteiro** | Fundação SOS Mata Atlântica
- **Franklin Felix de Lima** | FICAS

**TOCANTINS**

- **Maria de Fátima Dourado Silva** | Centro de Direitos Humanos de Palmas
- **Carleis Pereira de Souza** | COMSAÚDE - Comunidade de Saúde Desenvolvimento e Educação

**EQUIPE ABONG**

**COORDENAÇÃO COLEGIADA**

**Maíra Vannuchi**  
Articulação

**Marta Vieira**  
Administrativo-financeiro

**Renata Pistelli**  
Projetos-Formação

**Comunicação**  
Amanda Proetti e Kaique Santos

**Observatório da Sociedade Civil**  
Nicolau Soares

**Assistente Administrativo-financeiro**  
Fábio Alves Fernandes

**Assistente de Projetos**  
Nadja Aguiar

**Lei 13.019/2014:**  
regulamentação passo a passo

**Edição** - Nicolau Soares

**Redação** - Isadora Salomão

**Pesquisa** - Eliana Rolemberg e Isadora Salomão

**Design Gráfico** - Tadeu Araújo

**Ilustrações** (págs 8, 11, 15 e 16): Ohi

**Agradecimento** - Plataforma MROSC Bahia

Realização:

Apoio:





LEI 13.019/2014  
REGULAMENTAÇÃO PASSO A PASSO

Realização:



Apoio:

**Instituto C&A**